



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Reajusta a tabela de vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Salmourão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO decreta:

Art. 1º Fica a tabela de vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Salmourão reajustada em seis por cento (6%) e passa a ser a constante do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º As despesas da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Câmara Municipal de Salmourão, 26 de fevereiro de 2024.

WESLEY BARBOSA
Presidente

EDSON PEREIRA DA CRUZ
Vice-presidente

FERNANDO ROÇATO
Primeiro-secretário

CARLOS PEDRO GOMES
Segundo-secretário



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

ANEXO I

REFERÊNCIA	GRAUS			
	1	2	3	4
A	R\$ 2.332,00	R\$ 2.565,20	R\$ 2.821,72	R\$ 3.103,89
B	R\$ 4.139,3	R\$ 4.553,23	R\$ 5.008,55	R\$ 5.509,41
C	R\$ 4.452,00	R\$ 4.897,20	R\$ 5.386,92	R\$ 5.925,61

1 – Inicial.

2 – Pós-Graduação Lato Sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em instituição devidamente autorizada pelo Ministério da Educação.

3 – Pós-graduação Stricto Sensu, em nível de mestrado, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

4 – Pós-graduação Stricto Sensu, em nível de doutorado, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

Câmara Municipal de Salmourão, 26 de fevereiro de 2.024.

WESLEY BARBOSA
Presidente

EDSON PEREIRA DA CRUZ
Vice-presidente

FERNANDO ROÇATO
Primeiro-secretário

CARLOS PEDRO GOMES
Segundo-secretário



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Salmourão, 26 de fevereiro de 2024.

Colegas Vereadores,

A Câmara Municipal de Salmourão sempre teve a preocupação de remunerar dignamente seus servidores, mantendo a importância de suas carreiras e a boa qualidade dos serviços que são prestados ao Legislativo.

Com isso é necessário que a Câmara mantenha uma remuneração que traga aos servidores condições de crescimento na carreira.

Sendo assim, a presente proposição tem a intenção de conceder aumento salarial aos servidores da Câmara Municipal, com a fixação de nova tabela de vencimento, observando suas condições financeiras e orçamentárias e as peculiaridades de cada cargo.

Durante a elaboração do orçamento foi feita a previsão de reajuste na ordem de sete por cento (7%) e, assim, a Câmara possui dotação orçamentária suficiente, sem ultrapassar qualquer limite legal. A Lei de Diretrizes Orçamentárias prevê a possibilidade do legislativo reajustar seus salários (Lei nº 1.251, art. 10).

Quanto a iniciativa, o inciso IV, do art. 27 da Lei Orgânica Municipal ordena que compete privativamente a Câmara Municipal:

IV – propor a extinção ou a criação de cargos dos serviços administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos;

Também o inciso II, do art. 39 da Lei Orgânica Municipal diz que é de competência da Mesa da Câmara Municipal a iniciativa das leis que disponham sobre:

II – organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração.

Fica claro que a iniciativa de leis que fixam ou reajustam os salários dos



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

servidores da Câmara Municipal é de competência exclusiva da Mesa Diretora, assim, o presente projeto satisfaz plenamente o previsto da Lei Orgânica.

Com relação ao impacto orçamentário/financeiro, vemos que o aumento é suportável pelas dotações orçamentárias presentes no orçamento vigente. O impacto nos próximos exercícios não afetará o planejamento deste legislativo.

Impacto Orçamentário

Valor da despesa prevista para 2024	R\$ 667.000,00
Valor do orçamento da Câmara para 2024	R\$ 990.000,00
Impacto % sobre o orçamento do exercício de 2024	67,37
<i>Percentual máximo permitido</i>	70
<i>Percentual à menor</i>	2,63
Valor da despesa prevista para 2025	R\$ 720.000,00
Valor do orçamento da Câmara para 2025	R\$ 1.200.000,00
Impacto % sobre o orçamento do exercício de 2025	60
<i>Percentual máximo permitido</i>	70
<i>Percentual à menor</i>	10
Valor da despesa prevista para 2026	R\$ 770.000,00
Valor do orçamento da Câmara para 2026	R\$ 1.200.000,00
Impacto % sobre o orçamento do exercício de 2026	64,16
<i>Percentual máximo permitido</i>	70
<i>Percentual à menor</i>	5,84

A Câmara possui os recursos suficientes para arcar com as despesas do presente projeto e não ultrapassará qualquer índice regulador das despesas com pessoal.

Atenciosamente,

WESLEY BARBOSA
Presidente

EDSON PEREIRA DA CRUZ
Vice-presidente

FERNANDO ROÇATO
Primeiro-secretário

CARLOS PEDRO GOMES
Segundo-secretário